ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 04 de Setembro de 1981
PREFEITO

LEI Nº 2 0 6

EMENTA: Adota o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco como Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adotado em sua toda plenitude o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco como Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 04 de setembro de 1981.

Elpidio Otavio da Silva
Presidente

Lauseni R. José de Araujo
Secretário.